

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

MERCURIO GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Março/2024 – Versão 1.0

ANEXO E - Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Nome do Responsável pelo conteúdo do Formulário de Referência: Leonardo Torres Vannier

Cargo: Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários

Nome do Responsável pelo conteúdo do Formulário de Referência: Bruno Neubarth

Cargo: Diretor Responsável pelo Compliance, Gestão de Riscos e PLD

Os diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestam que reviram o formulário de referência e o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

LEONARDO TORRES VANNIER

Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários

BRUNO NEUBARTH

Diretor Responsável pelo Compliance, Gestão de Riscos e PLD

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A MERCURIO GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“Mercurio”, “Gestora” ou “Sociedade”), foi constituída em 2020 com o objetivo exclusivo de exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários na categoria “Gestor de Recursos”, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações. A Mercurio é o resultado da união de profissionais experientes do mercado financeiro e de capitais, que defendem os mesmos ideais e objetivos em termos de gestão, ética e desenvolvimento profissional na busca do melhor retorno possível, e, por conseguinte, da satisfação de seus clientes.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
<p>Em 08/11/2021, houve alteração contratual onde houve aumento do capital social da sociedade de R\$100.000,00 (cem mil reais) para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), bem como a entrada de um novo sócio, a Horto Gestora de Recursos Ltda. (“Horto”).</p> <p>Em 04/10/2022, houve nova alteração contratual onde ocorreu novamente o aumento do capital social da sociedade, passando de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como, houve a retirada da sócia Mercúrio Partners Ltda., e o ingresso da nova sócia Mercurio Holding S.A. (“Mercurio Holding”), com a transferência da totalidade de quotas detidas pela sócia retirante à sócia ingressante. Além disso, também houve a eleição e indicação do Sr. Ivair Martins Gomes para figurar no rol de Diretoria da sociedade, designado para o cargo de Diretor sem Designação Específica.</p>
b. escopo das atividades
N/A.
c. recursos humanos e computacionais
N/A
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos
Desde a fundação não ocorreram mudanças relevantes de regras e políticas, além das adaptações às demandas regulatórias por conta de mudanças introduzidas pela CVM e pela ANBIMA.
3. Recursos humanos
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de sócios
2
b. número de empregados
5
c. número de terceirizados
0
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa
Leonardo Torres Vannier – CPF/ME nº 103.950.737-90
4. Auditores
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. nome empresarial
N/A
b. data de contratação dos serviços

N/A
c. descrição dos serviços contratados
N/A
5. Resiliência financeira
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
Sim
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Sim
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução
Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)
A Mercurio presta o serviço de gestão discricionária.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)
Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento concentrados em Ativos Financeiros lastreados em dívidas (Ativos Ilíquidos).
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
Os principais tipos de valores mobiliários objetos de administração e gestão da Mercurio são ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, ativos de renda fixa, ativos de crédito privado, cotas de fundo de investimento e títulos públicos de alta liquidez.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor
A Mercurio não distribui as cotas de seus próprios fundos de investimento.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A Mercurio exerce somente a atividade de administração de carteiras e de valores mobiliários, não havendo, portanto, potenciais conflitos de interesses.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Mercurio possui a pessoa jurídica Mercurio Holding S.A. (“Mercurio Holding”) como sua controladora, sociedade que atua como holding empresarial do Grupo Mercurio.

O Grupo Mercurio conta com as seguintes empresas: (i) Mercurio Holding Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.925.449/0001-73; (ii) UTE Paulínea Verde S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.497.351/0001-25; (iii) Mgás Comercializadora de Gás Natural Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.516.886/0001-57; (iv) Mercurio Partners Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.287.882/0001-37; (v) Mercurio Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.747.986/0001-78; (vi) Mconsultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.620.311/0001-21; (vii) Tyr Energia S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.041.086/0001-97; (viii) Mercurio Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.362.082/0001-04; (ix) Mercurio Serviços e Consultoria em Energia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.322.122/0001-16; (x) PNF Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.543.601/0001-50.

Ainda, a Horto possui participação na Mercurio, e é uma gestora de recursos voltada para gestão de fundos de investimento exclusivos e carteiras administradas, sem conexão com a atividade da Mercurio.

Ciente da existência de potenciais conflitos de interesses entre a Mercurio e as demais Empresas, a Mercurio adota as seguintes práticas centrais para eliminar ou mitigar eventuais conflitos, potenciais ou existentes:

I. Segregação Física:

Apesar de a Mercurio e as Empresas possuírem o mesmo endereço, as posições de trabalho dos Colaboradores da Mercurio são separadas das posições de trabalho dos profissionais que atuam exclusivamente nas outras Empresas, garantindo o nível de segregação adequado. Ademais, os espaços para a armazenagem de informações restritas são amplos e seguros. Desta forma, apenas os Colaboradores da Mercurio terão acesso às informações que lhe são pertinentes em virtude da consecução das suas respectivas atividades na Mercurio.

II. Segregação Lógica:

Existe a segregação lógica entre a Mercurio e as demais Empresas, de modo que as empresas não compartilham recursos operacionais e tecnológicos, sendo os acessos aos diretórios completamente segregados, com controle individual de acesso, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas pela

Mercurio, conforme especificado na Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética da Mercurio.

III. Segregação Funcional:

Os Colaboradores integrantes da área de gestão da Mercurio atuarão exclusivamente na consecução das atividades inerentes à referida área, de modo que tais profissionais não desempenharão qualquer função operacional nas Empresas. Inclusive, tais Colaboradores não terão qualquer acesso às informações relativas às atividades operacionais das Empresas.

IV. Disclosure e Operações com Partes Relacionadas:

A Mercurio sempre dará disclosure prévio aos seus clientes acerca da existência das Empresas do Grupo, sendo certo que operações com partes relacionadas, inclusive com as aludidas empresas, observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o veículo de investimento sob gestão da Mercurio que pretender realizar tal operação. No caso dos fundos de investimento em participações, que serão os principais veículos geridos pela Mercurio, toda e qualquer operação com partes relacionadas deve, obrigatoriamente, ser objeto de aprovação dos cotistas reunidos em sede de assembleia geral de cotistas.

V. Lista Restrita:

Toda e qualquer companhia na qual as Empresas, conforme o caso, estiverem prestando assessoria, será inserida na Lista Restrita, conforme definido na Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Mercurio, devendo seguir as regras aplicáveis para os ativos classificados de tal forma, sobretudo a obtenção de pré-aprovação por parte do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

Sem prejuízo do disposto acima, cumpre salientar, ainda, que para salvaguardar eventuais conflitos de interesse entre as áreas todo e qualquer benefício recebido pela Mercurio diretamente ou indiretamente, serão integralmente revertidos aos seus clientes, conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Ademais, eventuais rebates recebidos por investimentos feitos pelos veículos de investimento geridos pela Mercurio serão devolvidos aos próprios veículos de investimento, exceto nos casos de investimentos feitos por (a) investidores profissionais que tenham assinado o Termo de Ciência previsto na Resolução CVM nº 175, ou (b) fundo de investimento em cotas de fundo de investimento que invista mais de 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em um único fundo de investimento.

Por fim, é importante salientar que: (i) operações com partes relacionadas observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o veículo de investimento que pretender realizar tal operação. No caso dos fundos de investimento em participações, que serão os principais veículos geridos pela Mercurio, toda e qualquer operação com partes relacionadas deve, obrigatoriamente, ser objeto de aprovação dos cotistas reunidos em sede de assembleia geral de cotistas; (ii) os Colaboradores somente poderão realizar operações com ativos em estrita observância à Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados,

Colaboradores e pela Mercurio; e (iii) Os Colaboradores que sejam membros de órgãos colegiados de outras empresas deverão se abster de qualquer deliberação que possa, de alguma maneira, representar uma situação de conflito de interesse entre eles, de um lado, e a Mercurio.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	55	0	55
b. Número de investidores dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	0	0	0
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	0	0
iii. Instituições Financeiras	0	0	0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0	0	0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0	0	0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0	0	0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0	0	0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	3	0	3

xi. Investidores não Residentes	0	0	0
xii. Outros (especificar)	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	52	0	13
	Investidores por Conta e Ordem		
c. Recursos financeiros sob administração	R\$251.593.104,00	0	0

b. número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais

Vide item 6.3.a

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

Vide item 6.3.a

iii. instituições financeiras

Vide item 6.3.a

iv. entidades abertas de previdência complementar

Vide item 6.3.a

v. entidades fechadas de previdência complementar

Vide item 6.3.a

vi. regimes próprios de previdência social

Vide item 6.3.a

vii. seguradoras

Vide item 6.3.a

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Vide item 6.3.a

ix. clubes de investimento

Vide item 6.3.a

x. fundos de investimento

Vide item 6.3.a

xi. investidores não residentes

Vide item 6.3.a

xii. outros (especificar)			
Vide item 6.3.a			
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)			
Vide item 6.3.a			
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior			
0			
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)			
1- R\$ 75.025.500,00			
2- R\$ 32.671.793,50			
3- R\$ 26.530.080,00			
4- R\$ 25.046.230,50			
5- R\$ 24.871.950,00			
6- R\$ 17.353.988,58			
7- R\$ 8.167.948,38			
8- R\$ 5.445.418,72			
9- R\$ 5.445.418,72			
10- R\$ 5.445.418,72			
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:			
i. pessoas naturais			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
iii. instituições financeiras			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total

iii. Instituições Financeiras	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
vi. regimes próprios de previdência social			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
vii. seguradoras			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
vii. Seguradoras	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

ix. clubes de investimento			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
ix. Clubes de Investimento	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

x. fundos de investimento			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
x. Fundos de Investimento	0,00	R\$0,00	R\$0,00

xi. investidores não residentes			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
xi. Investidores não Residentes	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

xii. outros (especificar)			
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
xii. Outros	R\$251.593.104,00	R\$0,00	R\$251.593.104,00

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
a. ações
R\$242.248.143,54
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
R\$0,00
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
R\$0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações
R\$0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações

R\$0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário
R\$0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
R\$0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
R\$9.498.817,05
i. cotas de outros fundos de investimento
R\$0,00
j. derivativos (valor de mercado)
R\$0,00
k. outros valores mobiliários
R\$0,00
l. títulos públicos
R\$0,00
m. outros ativos
R\$0,00
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
N/A. Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
A Mercurio não possui outras informações relevantes a serem divulgadas.
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
Os controladores da sociedade são a Mercurio Holding e a Horto.
b. controladas e coligadas
A Mercurio não possui controladas e coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo
A Mercurio não possui participações em outras sociedades.
d. participações de sociedades do grupo na empresa
Conforme item 7.1, a Mercurio é controlada diretamente pela Mercurio Holding e pela Horto.
e. sociedades sob controle comum

A Mercurio faz parte do Grupo Mercurio, controlado pela Mercurio Holding. As sociedades sob controle comum são:

- UTE Paulinha Verde S.A – CNPJ/ME nº 44.497.351/0001-25
- Mgás Comercializadora de Gás Natural Ltda. – CNPJ/ME nº 48.516.886/0001-57
- Mercurio Partners Ltda. – CNPJ/ME nº 28.287.882/0001-37
- Mconsultoria Ltda. – CNPJ/ME nº 50.620.311/0001-21
- Tyr Energia S.A – CNPJ/ME nº 32.041.086/0001-97
- Mercurio Comercializadora de Energia Ltda. – CNPJ/ME nº 29.362.082/0001-04
- Mercurio Serviços e Consultoria em Energia Ltda. – CNPJ/ME nº 34.322.122/0001-16
- PNF Comercializadora de Energia Ltda. – CNPJ/ME nº 37.543.601/0001-50

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

A Mercurio não considera necessária a inclusão de um organograma societário.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Comitê de Investimento: órgão responsável pelo estabelecimento de orientações gerais de investimentos e eventuais restrições de ativos ou operações dos investimentos a serem feitos pela Mercurio através dos veículos de investimento por ela geridos.

Comitê de Compliance e Risco: quando instado para tratar de matérias relacionadas ao compliance, o Comitê de Compliance e Risco é responsável por (i) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; e (ii) aprovar as políticas internas da Mercurio. Quando instado para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, será responsável por (i) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de gestão de riscos; (ii) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (iii) avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Diretoria de Gestão: representada pelo Sr. Leonardo Torres Vannier, diretor responsável pela área técnica de gestão de carteiras de valores mobiliários da Mercurio. Faz parte dessa incumbência a elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Mercurio, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas nos regulamentos dos fundos sob gestão, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Investimento.

Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLDFT: representada pelo Sr. Bruno Neubarth, é responsável por: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis a Mercurio; (iv) assegurar a adequada

segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviços seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, com a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis a Mercurio; (vii) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; (viii) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ix) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (x) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Mercurio aos casos fáticos; (xi) produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor; e (xii) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Investimento: composto pelo Diretor de Gestão, pelo Diretor de Compliance e Risco, pelos colaboradores de nível sênior da equipe de gestão e pelos principais sócios da gestora. O Comitê de Investimento se reúne de forma ordinária, formalmente trimestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Mercurio, o Comitê de Investimento pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão. As decisões do Comitê de Investimento deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimento deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e palavra final em todas as votações. As deliberações do Comitê de Investimento serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.

Comitê de Compliance e Risco: O Comitê de Compliance e Risco é formado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, pelos colaboradores de nível sênior da equipe de compliance e risco, e pelos principais sócios da gestora. O Comitê de Compliance e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente trimestralmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Mercurio, discussões sobre os procedimentos de controles internos, monitoramento de PLDFT ou os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o Comitê de Compliance e Risco também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, conforme entendimento do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. As decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Dessa forma, as decisões do Comitê de Compliance e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT o voto de qualidade e palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Compliance e Risco serão formalizadas em ata.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretores	Atribuições
Leonardo Torres Vannier	Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários.

Bruno Neubarth	Diretor Responsável pelo Compliance, Gestão de Riscos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro.
-----------------------	---

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1

A Mercurio acredita que não há necessidade de inserir organograma.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	Leonardo Torres Vannier	Bruno Neubarth
Idade	34 anos	43 anos
Profissão	Engenheiro de Produção	Advogado
CPF	103.950.737-90	085.827.057-94
Cargo ocupado	Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários	Diretor Responsável pelo Compliance
Data da Posse	16/07/2020	16/07/2020
Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros Cargos na Empresa	Administrador	Administrador e Diretor de Gestão de Riscos e PLD

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- Engenharia de Produção pela CEFET/RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da F. – Maracanã (Conclusão em 2011).

ii. aprovação em exame de certificação profissional

- CGA.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo
- Mercurio Partners Ltda. – Jun. 2017 até Atualmente – Sócio Fundador.

<p>Atividades principais: Participação em outras pessoas jurídicas e, atualmente, casa de negócios na área de energia.</p> <p>Funções: (i) realização de atividades de consultoria para desenvolvimento de projetos, M&A e reestruturação no setor de energia; e (ii) sócio capitalista das demais empresas do grupo que atuam na comercialização de energia, desenvolvimento de projetos de geração de energia elétrica e tecnologia de resposta da demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Zeta Partners e Gera Energia Brasil. – Jun. 2016 até Jun 2017 – Associado. Atividades principais: Consultoria especializada em reestruturação financeira de empresas e processos de M&A e empresa de geração distribuída, ambas do mesmo grupo econômico. Funções: (i) responsável por auxiliar o sócio Fábio Bicudo na coordenação dos trabalhos com os clientes e na modelagem econômica, cujo principal cliente no período era a Light S.A; e (ii) elaboração da modelagem financeira na criação e início de implantação dos projetos da empresa de geração distribuída Gera Energia, hoje uma das maiores do Brasil no setor. • ENEVA – Out. 2013 até Mai 2016 – Analista Sênior. Atividades principais: Empresa de geração e comercialização de energia elétrica e E&P de gás natural. Funções: (i) responsável pelas projeções de longo prazo dos projetos em operações e em desenvolvimento da empresa para avaliação dos ativos e orçamento; (ii) participação no processo de recuperação judicial da companhia, envolvendo reestruturação de dívida e incorporação de ativos no valor total de R\$2,3Bi; (iii) suporte a atividades de financiamento via bancos e debêntures; participação em processos de M&A; (iv) análise econômica de novos negócios; e (v) suporte à área contábil na realização do teste de <i>impairment</i> e análise do ativo diferido.
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pós- Graduação em Direito Tributário – Fundação Getúlio Vargas (FGV) (conclusão em 2012); • Especialista em Direito Tributário – Fundação Getúlio Vargas (FGV) (conclusão em 2007); • Master in Business Administration com ênfase em Finanças e Mercado de Capitais – Fundação Getúlio Vargas (FGV) (conclusão em 2004); • Bacharel em Direito – Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) (conclusão em 2003);
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>
<p>N/A</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
<ul style="list-style-type: none"> • Mercurio Partners Ltda. – Jul. 2017 até Atualmente – Sócio. Atividades principais: Participação em outras pessoas jurídicas e, atualmente, casa de negócios na área de energia. Funções: (i) realização de atividades de consultoria, sobretudo com enfoque de análise da viabilidade jurídica, para desenvolvimento de projetos, M&A de companhias e reestruturação financeira; (ii) análise de questões relacionadas a processos e controles interno; (iii) alinhamento e acompanhamento do comportamento ético dos colaboradores, a fim de garantir boas práticas e alinhamento com o padrão da empresa; (iv) identificação e mitigação de possíveis riscos operacionais e inerentes aos projetos, M&A e reestruturação financeira e como mitiga-los; e (v) acompanhamento das inovações e atualizações legislativas e regulamentares que possam, de alguma forma, impactar as atividades desempenhadas pela empresa. • ENEVA – Ago. 2012 até Ago 2016 – Gerente Jurídico. Atividades Principais: Empresa de geração e comercialização de energia elétrica e E&P de gás natural. Funções: (i) gerenciamento do contencioso administrativo e judicial, de assuntos tributários, trabalhistas, imobiliários e contratuais; elaboração e controle do orçamento do departamento; (ii) participação no processo de recuperação judicial da companhia, envolvendo reestruturação de dívida e incorporação de ativos no valor total de R\$2,3Bi; (iii) condução de processos judiciais e arbitragens em disputas com contrapartes e órgãos reguladores cujos valores superavam R\$2 Bilhões; (iv) liderança no processo de <i>take over</i> do empreiteiro (contrato de EPC), sendo responsável pela construção das usinas termelétricas no Ceará e no Maranhão, em operação de mais de R\$200 Milhões, envolvendo as jurisdições brasileira, britânica, italiana e portuguesa.
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
<p>Vide 8.5</p>
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
• nome da empresa
• cargo e funções inerentes ao cargo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
• datas de entrada e saída do cargo
A Mercurio não distribui as cotas dos fundos de investimentos sob sua gestão.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:
a. quantidade de profissionais
02 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Gestão de Recursos, auxiliado por 01 (um) analista.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Elaboração de estudos e análises de investimentos a serem feitos pela Mercurio, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas nos regulamentos dos fundos sob gestão, conforme as orientações e/ou restrições estabelecidas pelo Comitê de Investimento.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A Mercurio adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização do sistema “Perform It”, desenvolvido pela InvestTools, cujas funções permitem, sem se limitar: (a) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras; (b) resultado diário da carteira para ser reconciliado com administradores de carteiras considerando o retorno das ações e suas respectivas moedas; (c) liquidez das posições em suas respectivas bolsas; e (d) controle de histórico de atribuição de resultado por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
a. quantidade de profissionais
03 (três) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT e 02 (dois) analistas.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT será responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro da gestora. Faz parte dessa incumbência: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas e demais atos normativos da regulação a autorregulação aplicáveis a Mercurio; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviços seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, com

a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis a gestora; (vii) realizar sempre que necessário, o informe das transações suspeitas junto a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; e (viii) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a Mercurio atua com foco na gestão de fundos de investimento em participações regidos pela Resolução CVM nº 21, bem como fundos de investimento regidos pela Resolução CVM nº 175, cuja política de investimento concentre-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

Nesse sentido, a Resolução CVM nº 21 estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deve constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da Mercurio acima mencionados, entendemos que a utilização do sistema Perform It, desenvolvido pela Investtools, formalmente contratado pela Mercurio, aliado à expertise diferenciada dos Colaboradores da área de compliance e PLDFT, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Mercurio no âmbito da gestão dos fundos de investimento.

Procedimentos de PLDFT: apesar de não exercer a atividade de distribuição dos fundos de investimentos que gere, a Mercurio mantém um programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) e cadastro adequado ao escopo e limite da sua atuação, em plena atenção aos termos da regulamentação.

No âmbito dos fundos de investimento sob gestão da Mercurio, a responsabilidade pela fiscalização do passivo (ou seja, dos cotistas) deverá recair aos administradores fiduciários e distribuidores, os quais deverão possuir políticas próprias de PLDFT.

Neste caso, caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT o monitoramento e fiscalização do cumprimento por tais administradores e distribuidores de suas respectivas políticas de PLDFT, devendo acessar e verificar, periodicamente e no que for possível, as medidas de combate à lavagem de dinheiro adotadas por tais prestadores de serviços, sugerindo inclusive a adoção de novos procedimentos ou alterações nos controles já existentes.

Periodicamente, a Mercurio poderá questionar o administrador fiduciário acerca dos procedimentos de PLDFT por este adotado, com o eventual envio de reporte do administrador fiduciário, o qual incluirá, sem se limitar: informes à Unidade de Inteligência Financeira (UIF), número de inconsistências entre informações patrimoniais declaradas e patrimônio real do cliente, bem como o número de clientes classificados como Pessoas Expostas Politicamente (PEP), investidores não residentes (INR), investidores com grandes fortunas (private banking) e organizações sem fins lucrativos.

De posse de todas as informações transmitidas pelo administrador fiduciário, a Mercurio procederá com a avaliação das informações para fins de PLDFT, com a consequente adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, e manterá arquivo de todos os dados, sobretudo aqueles de cunho

cadastral, caso estas sejam disponibilizadas. Conforme o caso, a Mercurio poderá solicitar informações adicionais ao administrador fiduciário, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão por parte do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT acerca dos procedimentos que devem ser adotados de acordo com este documento.

No âmbito da fiscalização do ativo, a Mercurio deve adotar procedimentos com vistas a controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os veículos de investimento sob sua gestão, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, de acordo com as características do negócio, sejam identificados, e, se for o caso, comunicados aos órgãos competentes.

Observado o disposto acima, a Mercurio envida os melhores esforços para cumprir com as regras de PLDFT e cadastro, observados os limites aplicáveis à Mercurio. Contudo, tendo em vista que não se relaciona de forma direta com os investidores, depende essencialmente do intercâmbio de informações nesse sentido por parte da área de controles internos do administrador fiduciário dos fundos.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Compliance e PLDFT e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das demais áreas da gestora, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da gestora.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

02 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT e 01 (um) analista.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração e operacionais da gestora, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos da gestora.

Nesse sentido, o departamento de gestão de risco, liderado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT da gestora, possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Compliance e Risco; (ii) redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da gestora aos casos fáticos; (iv) produzir relatórios de risco e leva-los ao gestor; e (v) auxiliar o Comitê de Compliance e Risco em qualquer questão atinente a sua área.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Mercurio atua com foco na gestão de fundos de investimento em participações, bem como fundos de investimento regidos pela Resolução CVM nº 175, cuja política de investimento

concentra-se na aquisição de ativos financeiros lastreados em dívidas, sendo focada, portanto, na gestão de ativos ilíquidos.

Nesse sentido, com fulcro na Resolução CVM nº 21/2021, o qual estabelece que a gestora de recursos pessoa jurídica deverá constituir e manter recursos computacionais adequados ao seu porte e a sua área de atuação, e, a considerar o porte e a área de atuação da gestora, entendemos pela utilização do sistema “Perform It”, desenvolvido pela InvestTools, formalmente contratado pela Mercurio, aliado à expertise diferenciado dos colaboradores da área de gestão de riscos, são procedimentos suficientes e adequados à complexidade das operações a serem conduzidas pela Mercurio no âmbito de gestão de risco dos fundos de investimento sob gestão.

A Mercurio adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de risco de seu portfólio, com a utilização do sistema supracitado. Ademais, para cada tipo de risco a Mercurio atua conforme o disposto na sua Política de Gestão de Riscos publicada em seu site.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Risco e o Comitê de Compliance e Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. quantidade de profissionais

Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. quantidade de profissionais

A Mercurio não distribui as cotas de seus próprios fundos de investimento.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Mercurio não distribui as cotas de seus próprios fundos de investimento.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

A Mercurio não distribui as cotas de seus próprios fundos de investimento.

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

A Mercurio não distribui as cotas de seus próprios fundos de investimento.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A Mercurio não distribui as cotas de seus próprios fundos de investimento.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
A Mercurio entende que não há outras informações relevantes a serem divulgadas.
9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica
A Mercurio cobra taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e taxa de performance para se remunerar, a serem estabelecidas nos regulamentos de cada fundo de investimento sob gestão.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
a. taxas com bases fixas
100%
b. taxas de performance
N/A
c. taxas de ingresso
N/A
d. taxas de saída
N/A
e. outras taxas
N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
A Mercurio não entende necessária a divulgação de outras informações.
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
A Mercurio deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (<i>due dilligence</i>), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado.
Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa ou penalidade em caso de quebra de sigilo. O funcionário da empresa terceira que tiver acesso a informações

confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade se comprometendo a guardar sigilo das referidas informações.

Contratação de Corretoras

Antes da contratação de uma corretora a área de gestão da Mercurio deverá aplicar o correspondente questionário modelo ANBIMA, além de verificar se o intermediário está autorizado pelo Banco Central do Brasil, Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e CVM a operar e avaliar os seguintes requisitos mínimos: (i) capacidade de execução e habilidades da corretora em executar operações de curto prazo; (ii) confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da corretora; (iii) comissões e descontos; e (iv) reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo econômico.

Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

A Gestora manterá parâmetros de análise levando em conta os tipos de produtos operados com a corretora, pelas áreas e critérios elencados abaixo:

● Área de Gestão e Análise

- Cada gestor e analista faz uma análise por corretora, a qual avaliará a qualidade dos dados informados nos relatórios oferecidos por setor de cobertura. A nota varia de 1 (péssimo) a 6 (ótimo) e, ao final, é constatada uma média para cada corretora.
- O trader da Gestora, responsável pela execução das ordens e alocação, faz avaliação da qualidade do serviço de trade; capacidade de atender produtos de menor liquidez e fornecer preço para opções; a qualidade do serviço de Aluguel (BTC) e a qualidade e variedade de eventos relacionados à economia macro. As notas também variam de 1 a 6 e é feita uma média por corretora.
- Com a composição das notas fazemos um ranking de corretora, que deve servir de referência para o direcionamento dos trades.

● Área Operacional, Risco e Compliance

- A área de operações registra erros cometidos pelas corretoras e a gravidade do impacto de cada erro. O resultado é analisado e, se considerado inaceitável, pode servir como veto à utilização da corretora, mesmo que temporariamente.
- A área de operações, portanto, não faz avaliação quantitativa, mas apenas qualitativa, com viés operacional e, desse modo, avalia qual o risco operacional de se continuar utilizando uma corretora com histórico grande de falhas, caso haja.

● Custo das Operações

- Mensalmente a área de operações gera um relatório de acompanhamento de gasto de corretagem, por corretora, que avalia se o orçamento está em linha com o ranking definido anteriormente.
- Semestralmente é realizado uma análise do rebate aplicado por corretora e o custo fixo para produtos dos mercados organizados. O resultado da análise é discutido em reunião e pode resultar em renegociação da tabela de custos com as corretoras ou, eventualmente, no encerramento da utilização da corretora.

Contratação de Instituições Intermediárias

As áreas de gestão e de compliance, quando da contratação das instituições intermediárias, deverão observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, preço e idoneidade, sendo certo que somente serão contratadas instituições intermediárias de primeira linha. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, sobretudo o questionário de due diligence no padrão da ANBIMA que deverá ser preenchido pelas instituições intermediárias, bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro.

Após a contratação da instituição intermediária, a Mercurio realizará o monitoramento contínuo das atividades por esta desempenhadas, até o término do prazo da contratação.

O monitoramento será de responsabilidade das diretorias de compliance e gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar eventuais disparidades na tempestividade e qualidade esperadas.

O processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, as diretorias de compliance e de gestão avaliarão o desempenho do terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

Na hipótese de serem encontradas não conformidades e ressalvas, a Mercurio notificará imediatamente a instituição intermediária, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo estabelecido, respeitando sempre, o contrato celebrado. Caso a instituição intermediária não cumpra com os termos exigidos na notificação, a Mercurio poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade dos serviços.

Por fim, a Mercurio adota processo de revisão baseada em risco, cujas métricas se encontram presentes na Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Mercurio, disponível para consulta pública no website da Mercurio.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Mercurio possui o dever fiduciário de agir com a finalidade de conseguir, nas circunstâncias de mercado, preços e condições de execução mais favoráveis para os fundos sob gestão. A Mercurio tem o dever de cultivar a transparência em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos e outros fatores que possam interferir na escolha dos prestadores de serviços.

Após a contratação da corretora, a Mercurio realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas, até o término do prazo da contratação.

A Mercurio manterá os parâmetros de análise levando em conta os tipos de produtos operados com a corretora, pelas áreas e critérios elencados abaixo:

- Área de Gestão e Análise

- Cada gestor e analista faz uma análise por corretora, a qual avaliará a qualidade dos dados informados nos relatórios oferecidos por setor de cobertura. A nota varia de 1 (péssimo) a 6 (ótimo) e, ao final, é constatada uma média para cada corretora.

- O trader da Mercurio, responsável pela execução das ordens e alocação, faz avaliação da qualidade do serviço de trade; capacidade de atender produtos de menor liquidez e fornecer preço para opções; a qualidade do serviço de Aluguel (BTC) e a qualidade e variedade de eventos relacionados à economia macro. As notas também variam de 1 a 6 e é feita uma média por corretora.

- Com a composição das notas fazemos um ranking de corretora, que deve servir de referência para o direcionamento dos trades.

- Área Operacional, Risco e Compliance

- A área de operações registra erros cometidos pelas corretoras e a gravidade do impacto de cada erro. O resultado é analisado e, se considerado inaceitável, pode servir como veto à utilização da corretora, mesmo que temporariamente.

- A área de operações, portanto, não faz avaliação quantitativa, mas apenas qualitativa, com viés operacional e, desse modo, avalia qual o risco operacional de se continuar utilizando uma corretora com histórico grande de falhas, caso haja.

- Custo das Operações

- Mensalmente a área de operações gera um relatório de acompanhamento de gasto de corretagem, por corretora, que avalia se o orçamento está em linha com o ranking definido anteriormente.

- Semestralmente é realizada uma análise do rebate aplicado por corretora e o custo fixo para produtos dos mercados organizados. O resultado da análise é discutido em reunião e pode resultar em renegociação da tabela de custos com as corretoras ou, eventualmente, no encerramento da utilização da corretora.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Via de regra, a Mercurio veda o recebimento de vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser classificados como soft dollars, tais como relatórios de research e outros serviços relacionados oferecidos à Gestora, além do serviço de execução de ordens em seus relacionamentos com suas corretoras ("Soft Dollar").

Essa vedação abrange pagamentos e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições financeiras, empresas de gestão, administração de fundos e carteiras, agentes autônomos de investimento, distribuidoras, bem como de qualquer outro fornecedor e/ou prestador de serviços.

Em caráter de exceção, o recebimento de Soft Dollar poderá ser permitido se:

- Não impactar na discricionariedade e imparcialidade da Mercurio;

- Não for exigida da Mercurio e/ou dos fundos de investimento sob gestão qualquer contrapartida;

- Forem revertidos direta ou indiretamente para os fundos de investimento sob gestão; e
- Em caso de broker, se tiverem valores razoáveis em face do valor das comissões pagas à corretora.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT deverá aprovar o recebimento de Soft Dollar antes de sua efetiva aceitação.

Os Colaboradores podem dar e receber presentes e entretenimento desde que não excedam o valor de 1 (um) salário-mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de marketing e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a Mercurio estiver com negociações pendentes ou em aberto.

Quaisquer presentes ou entretenimento ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras situações de entretenimento às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer diversões cujo valor seja superior a 1 (um) salário-mínimo devem ser objeto de consulta prévia e autorização. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT não autorize, ou caso o valor do entretenimento ultrapasse o valor autorizado, o colaborador fica proibido de aceitá-las.

Colaboradores podem receber presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer presentes cujo valor agregado anual seja superior a 1 (um) salário-mínimo, devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o colaborador com vários presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos presentes oferecidos. Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT não autorize, ou caso o valor agregado do presente ultrapasse o valor autorizado pela Mercurio, o colaborador fica proibido de aceitá-lo.

Por fim, os colaboradores estão proibidos de oferecer ou custear entretenimento e presentes para clientes e parceiros comerciais. Excepcionalmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT pode autorizar que (i) refeições de valor superior a 1 (um) salário mínimo per capita sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens aéreas ou despesas de viagem, desde que oferecidas em conexão com processos de *due diligence*, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor superior a 1 (um) salário mínimo sejam oferecidos a clientes como produto de ações de marketing institucional. Quaisquer outros tipos de entretenimento ou presentes, sem as devidas autorizações do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, são proibidos.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Principais riscos potenciais mapeados:

A análise do impacto do negócio foi resumida para refletir os potenciais riscos que podem causar desastres, incidentes e consequentes possíveis perdas ao negócio da Mercurio. São eles:

1. Queda de energia

No-break para até 1 (uma) hora.

2. Queda do link para acesso à internet

Links redundantes de operadoras diferentes e utilização de modems de operadoras de celular.

Caso nenhuma das contingências funcionem, é possível fazer o acesso remoto aos e-mails, que podem ser acessados através de outros provedores.

3. Contingências para e-mail e rede de arquivos

Indisponibilidade do serviço de e-mail e rede de arquivos.

4. Invasão da intranet por hackers

Firewall com monitoramento e alertas de segurança.

5. Impossibilidade de acessar o escritório

Algum desastre ou outro fato de força maior impede os funcionários de acessarem o escritório.

Respostas do Plano de Continuidade de Negócio

Para os pontos "1" e "2", a Mercurio entende que a solução mais rápida é a utilização de outro computador de fora do escritório com acesso à internet.

Para o item "3", o serviço de e-mail é poderá ser acessado remotamente, garantindo a continuidade. Há possibilidade de comunicação nos celulares dos colaboradores.

No item "4" e "5" o recomendado é utilizar a estação em nuvem, que possui acesso direto ao backup dos arquivos.

A implementação dos planos de contingência deverá ser realizada em até quatro horas e será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

O reestabelecimento da operação poderá ser realizado por terceiros contratados e o prazo de ajuste será estimado pelo prestador de serviço em questão.

Adicionalmente, se necessário, a Mercurio adotará soluções para:

(a) Substituir equipamentos danificados;

(b) Efetuar despesas contingenciais, incluindo a compra de equipamentos ou

contratação de serviços que se fizerem necessários;

(c) Avaliar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades regulares.

Teste de Contingência

Será planejada a realização de testes de contingências anualmente, sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, sem prejuízo da implementação de testes que se façam necessários em uma menor periodicidade, de modo a possibilitar que a Gestora esteja preparada para a continuação de suas atividades. Tais testes devem ser realizados com o objetivo de verificar as condições para:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados em procedimento de backup; e
- d) Outros necessários à continuidade das atividades da Mercurio.

O resultado de cada teste anual será registrado em relatório próprio obedecendo o disposto na regulamentação aplicável e as orientações das entidades responsáveis pela supervisão das atividades, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do Plano de Continuidade de Negócio.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

FIPS e Fundos Constituídos sob a Forma de Condomínio Fechado

Tendo em vista que o foco dos investimentos realizados pelos fundos de investimento geridos pela Mercurio, estes são constituídos, preponderantemente, na forma de condomínio fechado, sendo esta condição, inclusive, imperativa para os FIPs, nos termos da Resolução CVM nº 175.

Desta forma, somente será admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado. Os cotistas que porventura optarem por desfazer de seus investimentos antes do prazo estipulado em regulamento deverão vender suas cotas em mercado secundário, podendo encontrar dificuldade por causa de reduzida liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

Assim, os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos. A Resolução CVM nº 175, inclusive, estabelece que o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica aos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado.

No entanto, considerando os compromissos dos FIPs e dos fundos de investimento regidos pela Resolução CVM nº 175 constituídos sob a forma de condomínio fechado frente a seus encargos, a Mercurio aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos.

Veículos Constituídos sob a forma de Condomínio Aberto

Os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto também seguirão a estratégia de aplicação majoritária em ativos ilíquidos.

Portanto, os regulamentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, obrigatoriamente, estabelecerão prazo de carência ou janelas para pagamento de resgates. Desta forma, ainda que esses fundos sejam constituídos sob a forma de condomínio aberto, serão estabelecidas condições para o pagamento de resgates, visando conferir efetividade à estratégia de aplicação em ativos ilíquidos, buscando resultados a longo prazo para os seus cotistas.

I. Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos:

Ante o exposto, visando atender integralmente as exigências do órgão autorregulador competente, o gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- (i) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- (ii) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- (iii) Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- (iv) Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos;
- e
- (v) Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

II. Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos:

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Nos termos citados, os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes, observadas as condições para pagamento de resgates estabelecidas no regulamento dos fundos.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade de agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os parâmetros definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

Caso a Mercurio assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior que a do passivo em todos os vértices.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A Mercurio envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação que comprometa a manutenção da pluralidade de cotistas em determinado fundo de investimento e tomada de decisões em sede de assembleia geral de cotistas, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não será observado.

Gestão de caixa: (i) a Mercurio monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária.

Em casos extremos de iliquidez, mesmo considerando a natureza ilíquida dos ativos que irão compor a carteira dos fundos majoritariamente, os resgates dos fundos de investimento poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Mercurio terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

III. Procedimentos em situações especiais de liquidez das carteiras:

Em casos excepcionais de iliquidez extrema – mesmo para os ativos de natureza ilíquida mantidos na carteira dos fundos – a Mercurio poderá solicitar que o administrador fiduciário declare o fechamento para a realização de resgates do fundo, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;

- Cisão do fundo de investimento; e - Liquidação do fundo de investimento.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor
A Mercurio não distribui as cotas de seus próprios fundos de investimento.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução
www.mercuriopartners.com.br/asset
11. Contingências
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
A Mercurio não possui qualquer tipo de contingência.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários não possui qualquer tipo de contingência.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários não possui qualquer tipo de contingência.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
A Mercurio não possui qualquer tipo de contingência.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos

<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários não possui qualquer tipo de contingência.</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>
<p>O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não existem acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>
<p>O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não existem condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>
<p>O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>
<p>O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários declara que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>
<p>O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.</p>

f. títulos contra si levados a protesto

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não tem contra si títulos levados a protesto.

LEONARDO TORRES VANNIER

Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários